



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## LEI ORDINÁRIA Nº 2.961 de 2022

“Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 2.451, de 20 de maio de 2015, e dá outras providências”.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Tales Tadeu Tavares**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 2.451, de 20 de maio de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º - .....

§ 3º. Para viagem com duração igual ou inferior a 06 (seis) horas será concedida 50% do valor previsto para diária de até 100km (cem quilômetros), conforme Anexo I, tomando como base o horário de saída e chegada ao Município de Cambuí/MG;

.....”

“Art. 21 – Os valores estabelecidos no Anexo I desta Lei serão reajustados anualmente, aplicando-se como índice de correção o IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, mediante Decreto Municipal.”

**Art. 2º** - O Anexo I da Lei Municipal nº 2.451, de 20 de maio de 2015, passa a vigor com as alterações constantes desta Lei.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 27 dias do mês de janeiro de 2022.

**TALES TADEU TAVARES**

*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade melhor regulamentar o pagamento de diária e adiantamento de viagem pelo Município, alterando as faixas de quilometragem e adequando o valor das diárias e pernoite de forma a contemplar situações peculiares de deslocamento de servidores públicos e agentes políticos.

Mediante o exposto, enviamos o presente Projeto de Lei, para estudo e aprovação dos Nobres Edis, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA.

**TALES TADEU TAVARES**

*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

O Anexo I passa a ser:

ANEXO I						
TABELA DE VALORES						
DIÁRIA						
DESCRIÇÃO	Até 100 km	De 101 a 200 km	De 201 a 300 km	De 301 a 400 km	De 401 a 500 km	Acima de 500km
PREFEITO	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00
SECRETÁRIO	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 140,00	R\$ 230,00
SERVIDOR PÚBLICO	R\$ 70,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 130,00	R\$ 200,00
PERNOITE						
DESCRIÇÃO	Até 150 km	De 151 a 200 km	De 201 a 300 km	De 301 a 400 km	De 401 a 500 km	Acima de 500km
PREFEITO	R\$ 200,00	R\$ 220,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 450,00
SECRETÁRIO	R\$ 160,00	R\$ 200,00	R\$ 220,00	R\$ 270,00	R\$ 350,00	R\$ 430,00
SERVIDOR PÚBLICO	R\$ 130,00	R\$ 180,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00

**TALES TADEU TAVARES**

*Prefeito Municipal*